

L E I Nº 90
De 23 de 12 de 1.967

(Concede Gratificação ao responsável pelo IBRA no Município).

Aprovado por unanimidade e com dispensa do interstício legal.
em 23/12/67

Diomar D. de Basto
Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar e efetuar pagamento mensal a título de gratificação de n cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) ao responsável pelo I.B.R.A. no município de Catanduvas.
- Art. 2º - Recaindo a responsabilidade a funcionário da municipalidade a gratificação não será inerente ao montante salarial do funcionário e nem criará direitos, sendo apenas transitória e em função ao serviço em comissão enquanto subsistir essa função.
- § único - Com o desaparecimento da responsabilidade, por qualquer circunstância, automaticamente cairá a gratificação:
- Art. 3º - Ficam ratificados os pagamentos já efetuados desde janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 15 de dezembro de 1.967.

Jose Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

Sala Das Sessões-Aprovação
Em 23 de 12 de 1.967.

Diomar D. de Basto Presidente

Arnelino Rocha dos S Secretário
A. Sampaio

